



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 553/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 9 (nove) anexos, a saber:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E COMPOSIÇÃO BDI;
ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;
ANEXO IV – FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
ANEXO V – PROCURAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
ANEXO VI - DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA;
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE;
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

1. PREÂMBULO:

- 1.1 Repartição interessada: Secretaria Municipal de Obras.
- 1.2 Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023.
- 1.3 A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ , através de seu Prefeito, convida os interessados a apresentar cotação, conforme item “2- DO OBJETO”, a fim de participar da “Licitação por “Tomada de Preços”, pelo menor preço, de acordo com o que determina a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e a Lei n.º 9.648/98, no que couber, bem como as Cláusulas e Condições desta TOMADA DE PREÇOS, a realizar-se na Sala de Licitações com a Comissão Permanente de Licitações na sede do Paço Municipal, situada Ladeira Manoel Augusto 92 – CEP: 18320-000 – APIAÍ/SP.
- 1.4 Os envelopes da documentação relativa à habilitação e da proposta financeira, deverão ser entregues até o dia **10/03/2023, às 9h30min no setor de protocolo da Prefeitura. A abertura dos envelopes será feita no mesmo dia às 11h.**
- 1.5 Após o horário estabelecido neste edital, nenhum envelope será recebido.

2 DO OBJETO:

2.1 **Contratação de Empresa Especializada para execução de obras de Engenharia referentes à Infraestrutura Urbana – Galerias e Pavimentação em Lajotas de Concreto, localizadas nas Ruas: Acesso ao Bairro sem Denominação – Projetada I, Antônio Dias de Moura, Sérgio Roberto Dias, Emília Rodrigues Lopes, e Lourenço Teixeira todas no Bairro Pinheiros II, de acordo com os anexos que integram este Edital.**



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

3 AS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. As empresas interessadas em participar desta licitação deverão requerer, mediante protocolo, sua inscrição no Cadastro Oficial de Fornecedores da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, nos termos do disposto no artigo 22, § 2º. da Lei nº. 8.666/93 e alterações, apresentando documentos necessários ao procedimento de cadastramento e emissão do CRC (Certificado de Registro Cadastral), ou ainda, demonstrar o cumprimento de entrega de todos os documentos exigidos para participação neste certame, até o terceiro dia anterior ao do recebimento das propostas.

3.2 A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ adotará como tipo de licitação a de MENOR PREÇO.

3.3 Os editais de licitação poderão ser consultados pelos interessados, na SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, a partir desta data até dia da abertura dos envelopes, podendo ser obtidos através do site www.apiai.sp.gov.br;

3.4 A partir do recebimento do edital, os seus adquirentes terão 48 (quarenta e oito) horas para verificar o conteúdo dos documentos que o integram, não sendo admitidas reclamações posteriores.

3.5 Os interessados poderão encaminhar, em até 10 (dez) dias corridos para Tomada de Preços, antes da data fixada para a apresentação das propostas, solicitação de esclarecimentos e informações sobre a licitação, desde que a enviem por escrito, à SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, pelo e-mail: licitacoes@apiai.sp.gov.br.

3.6 A CPL responderá as questões formuladas em até 2 (dois) dias corridos antes da data de apresentação das propostas, afixando os esclarecimentos em quadro de avisos localizado no átrio de entrada da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ e no site www.apiai.sp.gov.br.

3.7 DA HABILITAÇÃO

3.7.1. Para a habilitação, os interessados deverão apresentar:

- Documentação de habilitação jurídica;
- Documentação de qualificação técnica;
- Documentação de qualificação econômica financeira; e
- Documentação de regularidade fiscal;
- Demais declarações;
- Atestado de visita técnica ao local da obra, sendo facultativo, devendo o licitante que não quiser realizá-la, deverá assumir essa responsabilidade e apresentar declaração: de que conhece e aceita todas as condições do local para realizar o serviço e assumirá responsabilidade se contratada for toda ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de execução da obra e que sua proposta de preço reflete com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características do objeto licitado.

Declarações expressas da empresa:

- a) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- b) Declaração de ME/EPP caso pretenda exercer o direito preferência previsto na Lei Complementar n. 123.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

- c) Declaração de que aceita todas as condições contidas neste Edital; e
- d) De que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
- e) Declaração de acessibilidade.
- f) Declaração de que se compromete no ato da assinatura contratual comprovar recolhimento do Caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme previsto no Art. 56 da lei 8666/93

Emitido pelo Setor Competente da Prefeitura:

➤ Atestado de visita de um responsável da Empresa ao local de execução da obra; podendo ser Facultativo mediante apresentação da declaração de que conhece e aceita todas as condições do local para realizar o serviço e assumirá responsabilidade se contratada for toda ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de execução da obra e que sua proposta de preço reflete com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características do objeto licitado.

3.8. Além dos documentos exigidos, a documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA deverá ser constituída de:

- a) Cédula de identidade do interessado, no caso de pessoa física, ou do titular, no caso de empresa individual;
- b) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, sendo, no caso de sociedades por ações, acompanhado das atas, comprovadamente arquivadas, de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da cópia da ata da assembleia, referente à sua investidura no cargo ou o contrato social da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.9. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá ser constituída de:

- a) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa licitante e de seus responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.
- b) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- c) Um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado no CREA ou CAU acompanhado do acervo técnico, comprovando a execução pelo profissional de obras ou serviços de característica e complexidade tecnológica e operacional semelhante de 50% (Sumula 24 do TCESP) para os itens: 01: Tubo de concreto, DN= 600mm; 02: Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN; 03: Execução de perfil extrusado no local (guias); e 04: Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia e que contemple os serviços descritos no memorial descritivo referente a esta obra.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

- d) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativos à execução de obras ou serviços equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação, independente de seu quantitativos.
- e) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social e o profissional autônomo mediante contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame (Súmula n.º 25 do TCESP).

3.10 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira da licitante, deverá ser constituída de:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Quando a Empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, ou seja, no exercício social vigente, o balanço anual será substituído por balanço parcial (de abertura) e demonstrações contábeis relativas ao período de existência da sociedade. Desde que, comprovado a abertura em menos de 1 (um) ano.
- c) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- d) Demonstrativo de Índices Financeiros, em papel timbrado da empresa, extraídos do balanço apresentado, bem como indicar os valores apurados no balanço de forma destacada para auxílio da análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior a 1 (um)

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

onde: ILC = Índice de Liquidez Corrente
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior a 1 (um), sendo:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

onde: ILG = Índice de Liquidez Geral



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável à Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível à Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral (EG) menor ou igual a 0,50 (cinquenta centésimos), sendo:

$$EG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

onde: EG = Índice de Endividamento Geral
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível à Longo Prazo
AT = Ativo Total

e) Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar em conformidade com a legislação vigente aplicável à espécie.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão por força de reiteradas decisões proferidas pelo Tribunal de Contas de São Paulo, com base nos TCs. 008057/026/10, 13109.989.16, 006598.989.22, apresentar nas mesmas condições o balanço patrimonial em conformidade com as letras “a”, “b”, “c” e, “d” do Item acima.

g) Comprovação de possuir **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** ou **CAPITAL SOCIAL** integralizado e registrado na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global estimado objeto desta licitação, através da apresentação do contrato social ou última alteração contratual, e/ou acompanhado da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da Sede licitante.

h) certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de não indicação da vigência na respectiva certidão, será considerada aquela expedida há até 180 (cento e oitenta) dias da data da abertura da licitação.

Obs: Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

Para o caso de empresas em recuperação judicial: Apresentar Declaração que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Apresentar Declaração que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

3.11. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA da licitante, deverá ser constituída de:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;
- c) Certidão Conjunta de Regularidade de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade de situação para com a Fazenda Estadual (Procuradoria do Estado) e Municipal do domicílio ou da sede da licitante, com prazo de validade em vigor;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), com prazo de validade em vigor;
- f) No caso de ME ou EPP que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, mediante declaração atestando sua condição.

g) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata; (LC nº 123, art. 42)

g.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

g.1.1 será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º) ;

g.1.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação

3.12. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou em cópias autenticadas (em cartório) devidamente autorizado.

Não serão aceitas cópias autenticadas de outras cópias, ainda que autenticadas.

Não constando no documento prazo de validade, este terá sua validade estipulada em 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição.

3.13. Os avisos e comunicados relativos às licitações e contratações efetuadas entre os interessados e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ se darão por meio eletrônico.

3.14 A manutenção e a atualização do endereço eletrônico são de responsabilidade do interessado, que deverá comunicar à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ qualquer modificação.

3.15 O CRC, em plena validade, emitido por esta Prefeitura, supre os documentos necessários à habilitação exigida nos itens 3.8 e 3.11, devendo estes estar com prazo de validade vigente.

3.16 Apresentação dos Envelopes:



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

3.16.1 Os documentos e a proposta deverão ser apresentados em envelopes distintos, fechados de forma indevassável e identificados como segue:

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Comissão Permanente de Licitação

Ref. Processo __/2023 – Tomada de Preços. __/2023

Abertura dia __/__/2023 as __:__ Horas

Razão Social da Empresa Licitante e endereço completo

ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Comissão Permanente de Licitação

Ref. Processo __/2023 – Tomada de Preços. __/2023

Abertura dia __/__/2023 as __:__ Horas

Razão Social da Empresa Licitante e endereço completo

4 DAS PROPOSTAS:

4.1 A proposta em 01 (uma) via deverá constar:

4.1.1 indicação obrigatória dos preços, cronograma físico financeiro, bem como a composição analítica do BDI de forma detalhada;

4.1.2 validade da proposta, sendo que é a exigida o mínimo de 60 (sessenta) dias;

4.1.3 assinatura do representante legal da empresa.

4.2 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

4.3 As propostas deverão ser enviadas impressas ou manuscritas, devendo, no entanto ser legíveis e sem rasuras para evitar dúvidas quanto ao conteúdo;

4.4 Os preços propostos deverão ser expressos em Moeda Nacional (REAL), sendo as frações de real apresentadas, necessariamente com 02 (duas) casas decimais.

5 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1 Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor preço global.

5.2 Em caso de empate, far-se-á sorteio, podendo ser na mesma sessão de julgamento.

5.2.1 Havendo omissão do prazo de entrega, validade da proposta e condições de pagamento, prevalece o que estiver estipulado no Edital.

6 DO PREÇO:

6.1 Deverão ser computados nos preços, todos os custos de transportes, leis sociais, taxas, impostos, tributos e todos os demais encargos que recaiam sobre o objeto que será entregue ao Município livre e desembaraçado de qualquer ônus, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

6.2 O preço máximo para a realização dos serviços, não poderá ser superior a **R\$ 1.262.349,48 (um milhão duzentos e sessenta dois mil, trezentos e quarenta nove reais e quarenta e oito centavos)**, sendo que todas as ofertas que passarem esses valores serão automaticamente desclassificadas.

7 DO PAGAMENTO:

7.1 Em até 30 (trinta) dias após medição contemplando os serviços executados, devidamente aprovada pelo engenheiro responsável e pela Secretaria de Estado, e Nota Fiscal correspondente aos serviços medidos e aprovados.

8 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

8.1 Os Trabalhos deverão ser executados dentro dos prazos de 08 (oito) meses, e serão medidos da mesma forma do cronograma anexo neste edital.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

9.1. A adjudicatária após homologação receberá comunicação para retirada do instrumento contratual, o qual deverá ser assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados daquela convocação;

9.2. Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a licitante vencedora deverá depositar junto à Prefeitura, quando da assinatura do contrato, a título de garantia, 5% (cinco por cento) do valor da contratação, sob a forma de qualquer das modalidades seguintes:

- a) caução em dinheiro ou títulos da Dívida Pública;
- b) seguro garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) fiança bancária.

9.3. No caso de fiança bancária, esta deverá conter:

- a) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- b) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado; e
- c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil.

9.4. Da licitante vencedora, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do parágrafo 1º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as mesmas modalidades acima, previstas no parágrafo 1º do art. 56 da mesma Lei, igual à diferença entre aquele “menor valor” e o valor da correspondente proposta.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

9.5. A garantia prestada deverá ter prazo de validade correspondente a todo o período de vigência do contrato, e somente será restituída à contratada após o cumprimento integral das obrigações assumidas e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras por parte da PREFEITURA.

9.6. Em caso de alteração contratual, a licitante vencedora contratada deverá promover a complementação da garantia, bem como, se for o caso, de sua respectiva validade, de modo a que o valor da garantia corresponda sempre ao percentual de 5% do valor contratual e o seu período de validade seja sempre correspondente ao prazo de vigência do contrato.

9.7. A licitante vencedora contratada, no ato da assinatura do instrumento contratual, deverá autorizar a PREFEITURA a promover perante a entidade responsável pela garantia, o levantamento de valor devido em decorrência de aplicação de penalidade de multa, prevista neste Edital.

9.8. Verificada a hipótese do item anterior, e não rescindido o contrato, a licitante vencedora contratada ficará obrigada a efetuar o reforço da garantia, no valor correspondente ao levantamento feito, no prazo de 3 (três) dias corridos, contados da data de recepção da notificação do respectivo abatimento, sob pena de retenção dos pagamentos subsequentes até o limite suficiente para complementar a garantia.

9.9 No caso de empresa sediada fora do Estado de São Paulo, deverá apresentar comprovante de visto do CREA/SP.

9.10 Caso a licitante vencedora, ao ser notificada para assinar o Contrato, não o faça no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, ou não solicite, com justificativa aceita pela PREFEITURA, dilação do prazo por igual período, decairá do direito de celebrar o ajuste.

9.11. O fato de a adjudicatária, convocada a contratar dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, injustificadamente, importará na sua inexecução total, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, facultado à Administração convocar a licitante remanescente, na forma do art. 64, § 2º, do mesmo diploma.

9.12. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

9.13. O prazo de contrato será de 8 (oito) meses contados da sua assinatura.

9.14. A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta do ANEXO I.

9.15 – A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

9.16. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal) estiverem com os prazos de validade vencidos, a PREFEITURA, por meio eletrônico hábil de informações e salvo impossibilidade devidamente justificada, verificará a situação, certificará nos autos do processo a regularidade e anexará todos documentos passíveis de obtenção por tais meios.

9.16.1. Se não for possível atualizar as certidões por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada, na própria convocação para assinatura do contrato, para, no mesmo prazo, comprovar a situação de



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

regularidade de que trata o subitem acima mediante a apresentação das respectivas certidões com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo a adjudicatária do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.16.2. Na hipótese do subitem 9.16.1, caberá à PREFEITURA o direito de convocar as demais licitantes classificadas, observadas a ordem de classificação, para assinatura do Contrato, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive, quanto ao preço, ou de revogar a licitação de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93. Na hipótese do subitem 9.10, caberá à PREFEITURA o direito de convocar as demais licitantes classificadas, observadas a ordem de classificação, para assinatura do Contrato, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive, quanto ao preço, ou de revogar a licitação de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

9.17. A Contratada deverá atestar que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

9.18. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e participação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

9.19. Mediante prévia autorização da PREFEITURA, poderá ser permitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) da execução do contrato que advier da presente licitação, sendo que a não observância do referido limite percentual acarretará na rescisão contratual, por inexecução do ajuste.

9.20. A Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

9.21. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.22. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos para cobrir a despesa desta licitação correrão da dotação orçamentária:

Unid. Orç. 02 05 – Unid. Ex. 02 05 01 – Func. Programática 15 452 0005 2010 – Categoria 4.4.90.51 – Descrição 02.100 Estadual R\$ 1.000.000,00 (Convenio nº 103380/2022) – Próprio 01.110 R\$ 262.349,48 – Totalizando R\$ 1.262.349,48.

11 DAS PENALIDADES:

11.1 A licitante vencedora estará sujeita às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, seus parágrafos e incisos, bem como, ao que segue:



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

11.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do Contrato atualizado, pela inexecução parcial ou total do mesmo, ou infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

11.3 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato atualizado, por dia em que exceder os prazos estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro para a execução do objeto.

11.4 Suspensão do direito de licitar junto ao Município, pelo prazo que for determinado pela Secretária Municipal de Administração, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com o que estabelece a Lei Federal n.º 8.666/93.

11.5 Declaração de Inidoneidade para participar de licitação e contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, quando a inexecução do Contrato decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da legislação em vigor, observando-se o disposto no art. 78 e incisos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.6 As multas mencionadas nos itens acima serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

12 DOS RECURSOS PREVISTOS EM LEI:

12.1 Serão admitidos os recursos previstos no artigo 109, da Lei 8.666/93.

13 DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

13.1 O Setor de Licitações da Prefeitura prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, de segunda a sexta feira, das 08h às 11h30min e das 13h as 17h30min, na sede da Prefeitura, sito a Ladeira Manoel Augusto 92, pelo telefone 15-3552-8800 ramal 8824 e e-mail: licitacoes@apiai.sp.gov.br

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação. A Prefeitura poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, no seu todo ou em parte.

14.2 Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

14.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo ser encaminhado por escrito, à Comissão permanente de Licitação, preferencialmente por mensagem eletrônica para e-mail: licitacoes@apiai.sp.gov.br ou protocolado na Prefeitura do Município de Apiaí, localizada a Ladeira Manoel Augusto nº 92 - Centro, de segunda a sexta-feira, das 8h as 11h30min e das 13h as 17h30min, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

14.4 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em Tomada de Preços, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

14.5 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

Apiaí/SP, 16 de fevereiro de 2023.

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIAÍ



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO:

Objeto.....: Infraestrutura Urbana – Pavimentação em Lajotas de Concreto

Local.....: Ruas do Bairro Pinheiros II - Apiaí - SP

Interessado.....: Prefeitura do Município de Apiaí

Especificações:

01) Serviços Preliminares:

Deverá ser colocado a Placa de Identificação da Obra em consonância ao modelo determinado pela SDR do Estado de São Paulo. Na sequência deverá ser feita a implantação ou locação da obra.

02) Galerias de Águas Pluviais:

Na rua, objeto do projeto, deverá ser feita a drenagem com galerias e caixas de captação de águas pluviais conforme as especificações a seguir:

2.1. Galerias:

Deverão ser executadas as escavações das valas em secção suficiente para possibilitar a colocação dos tubos de concreto com inclinação mínima de 1,5%, conforme projeto deliberado e aprovado pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura. Deverão ser respeitadas as aberturas laterais mínimas que possibilitem a compactação em camadas do solo de reaterro que será importada das jazidas da Prefeitura. Após a escavação deverão ser assentados os tubos de concreto sobre lastro de pedra britada conforme especificações de projeto, devidamente rejuntados com argamassa de areia e cimento.

As tubulações deverão ter encaixes e alinhamentos perfeitos vedados de forma a evitar vazamentos e permitir o livre fluxo das águas.

Após a colocação dos tubos e seus respectivos rejuntamentos deverão ser executadas as tarefas de reaterro das valas com material importado.

Todas as galerias a serem executadas deverão ser ligadas às caixas existentes ou às tubulações já existentes na rua em questão ou em ruas adjacentes.

2.2. Caixas de Captação e Passagem (Boca de Lobo / Boca de Leão):

Nas intersecções das galerias e nos pontos de captação, deverão ser executadas as caixas de captação e passagem com dimensões em planta que garantam a total captação das águas preferencialmente com tampas em grelhas. As alturas das caixas estarão condicionadas à altura mínima de 0,60 metros de aterro sobre os tubos até a cota acabada do piso externo (seja calçada, seja pavimento).

As paredes das caixas serão executadas em blocos de concreto de 14X19X39 com revestimento interno em chapisco e emboço mantendo os cantos arredondados. Todas as caixas deverão ter fundo



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

em concreto sobre lastro de pedra britada e tampas em grelhas que permitam a sua remoção quando necessário.

As estruturas das caixas e tampas deverão ser dimensionadas e executadas, para suportarem o trânsito de veículos pesados em caso de estarem no leito carroçável da rua. As caixas deverão sofrer reaterros compactados em camadas com material também importado. Bocas para captação das águas pluviais ou grelhas retangulares deverão ser confeccionadas nas referidas caixas.

03) Preparo da Base:

A base para receber a pavimentação deverá ser preparada primeiramente com a regularização e compactação do subleito. Em função da necessidade de melhorar alguns pontos da sub-base do pavimento faz-se necessário a escavação para retirada do material e transportar ao bota fora indicado pela Prefeitura. Esses locais deverão ser preenchidos com pedra rachão. Dessa forma a rua passa a ser preparada com o nivelamento e a compactação da sub-base e a consequente regularização da superfície por meio de motoniveladora. Sobre essa superfície deverá ser colocado camada de 15 centímetros em BGS (Brita Graduada Simples) que será a base da pavimentação devidamente compactada para finalmente receber a pavimentação.

04) Guias:

Sobre a camada de BGS (Brita Graduada Simples) deverão ser implantadas as guias mediante a execução em perfil extrusado no local com secção transversal demonstradas em projeto. As guias deverão ser executadas alinhadas ao perfil longitudinal da rua de maneira a proporcionar uniformidade visual tanto na transversal como na longitudinal, serão extrusadas no local com secção mínima conforme detalhe em projeto anexo. As guias deverão ser rebaixadas nos pontos indicados em projeto conforme tamanho também indicado, constituindo, portanto, pontos de rebaixamento, visando à acessibilidade em conformidade ao Decreto 5.296/2.004.

05) Pavimentação em Lajotas:

Sobre a base do pavimento deverá ser colocado colchão de areia na espessura de 5 centímetros que receberá as lajotas sextavadas de concreto com espessura de 8 centímetros. As juntas das lajotas deverão ter espessuras máximas de 1,00 centímetros com enchimento em pedrisco e areia. Em pontos indicados em projeto as lajotas deverão ser travadas com a confecção de vigas de ancoragem em concreto armado devidamente engastados no solo para garantir o posicionamento das lajotas principalmente por causa da inclinação das ruas.

06) Sinalização:

A Sinalização Viária compreende a sinalização de trânsito vertical com a colocação de placas em tubos de aço galvanizado em pontos estratégicos definidos em Projeto específico, esclarecendo aos condutores de veículos quanto às necessidades do trânsito local e a respectiva nomeação da rua em



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

questão. Compreende também a sinalização de trânsito horizontal com a pintura de faixas de pedestres em pontos estratégicos das ruas conforme indicação em projeto.

07) Serviços Complementares:

Trata-se do levantamento planimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre. Será medido pela área pavimentada executada, descontando-se toda e qualquer interferência.

08) Limpeza da Obra:

Após a conclusão de todas as etapas anteriores deverá ser executada a limpeza final e geral da obra para posterior entrega. Este item não desobriga o empreiteiro em manter limpa e desimpedida as obras durante a execução das etapas intermediárias.

09) Serviços Intermediários:

Todos os serviços e/ou etapas de obras necessárias para se obter o objeto final, deverão ser entendidas como intermediárias, tais como sinalizações necessárias à perfeita segurança dos trabalhadores e a população usuária do local em obras. Os custos destes serviços deverão estar dentro do escopo geral dos preços unitários do empreiteiro contratado. As obras deverão conviver pacificamente com os usuários das ruas mantendo possíveis acessos que se fizerem necessários.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO								
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
OBJETO:		PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS DE CONCRETO						
LOCAL:		RUA PROJETADA 01; RUA ANTONIO DIAS DE MOURA; RUA SÉRGIO ROBERTO DIAS; RUA EMÍLIA RODRIGUES LOPES e RUA LOURENÇO TEIXEIRA				Valor Total:		R\$ 1.262.349,48
						Repasse:		R\$ 1.000.000,00
						Contrapartida:		R\$ 262.349,48
01. RUA PROJETADA 01								
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VALORES CONTRATUAIS			
					QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL	
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	m ²	4,50	869,24	3.911,58	
1.2	CDHU	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	m	63,55	1,72	109,31	
			SUB-TOTAL ITEM 1.0				4.020,89	
2.0			DRENAGEM					
2.1			A drenagem deste Acesso está contemplada em outro Projeto					
			SUB-TOTAL ITEM 2.0				0,00	
3.0			PREPARO DA BASE					
3.1	CDHU	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto de jazida para base em rachão	m ³	15,06	17,28	260,24	
3.2	CDHU	05.10.020	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 2º km para reaterro	m ³	19,58	8,74	171,13	
3.3	CDHU	54.01.030	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 km	m ²	602,45	29,54	17.796,37	
3.4	CDHU	07.10.020	Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle (excesso de material)	m ³	19,58	6,89	134,91	
3.5	CDHU	11.18.140	Lastro e/ou fundação em rachão mecanizado (reforço do sub-leito)	m ³	15,06	177,09	2.666,98	
3.6	CDHU	54.01.210	Base em brita graduada (BGS)	m ³	90,37	224,10	20.251,92	
3.7	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m ²	602,45	3,96	2.385,70	
			SUB-TOTAL ITEM 3.0				43.667,25	
4.0			GUIAS					
4.1	CDHU	54.06.151	Execução de perfil extrusado no local sem o concreto	m ³	4,47	342,04	1.528,92	
4.2	CDHU	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20,0 MPa	m ³	4,47	424,55	1.897,74	
			SUB-TOTAL ITEM 4.0				3.426,66	
5.0			PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS					
5.1	CDHU	14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	m ³	3,33	1.746,38	5.815,45	
5.2	CDHU	54.04.350	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	m ²	582,32	107,06	62.343,18	
			SUB-TOTAL ITEM 5.0				68.158,63	



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

6.0							
6.1	CDHU	70.03.001	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m ²	m ²	0,50	979,75	489,88
6.2	CDHU	97.02.036	Placa de identificação em PVC com texto em vinil (nome da Rua)	m ²	0,40	435,36	174,14
6.3	CDHU	97.05.140	Suporte de perfil metálico galvanizado para fixação de placa	Kg	33,72	26,90	907,07
6.4	CDHU	97.05.130	Colocação de placa em suporte de madeira / metálico - solo	m ²	0,90	69,79	62,81
6.5	CDHU	70.02.001	Limpeza, pré marcação e pré pintura de solo	m ²	150,89	74,62	11.259,41
6.6	CDHU	70.02.010	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m ²	150,89	38,98	5.881,69
SUB-TOTAL ITEM 6.0							18.775,00
7.0							
SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
7.1	CDHU	01.20.280	Levantamento planimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre	m ²	582,32	0,18	104,82
SUB-TOTAL ITEM 7.0							104,82
8.0							
LIMPEZA DA OBRA							
8.1	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	m ²	602,45	0,52	313,27
SUB-TOTAL ITEM 8.0							313,27
SUB-TOTAL							138.466,52

02. RUA ANTONIO DIAS DE MOURA

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VALORES CONTRATUAIS		
					QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1.0							
SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	CDHU	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	m	296,22	1,72	509,50
SUB-TOTAL ITEM 1.0							509,50
2.0							
DRENAGEM							
2.1	CDHU	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com altura até 2,00 m	m ³	368,40	11,30	4.162,92
2.2	CDHU	07.01.120	Carga e remoção de terra até a distância média de 1,0 km	m ³	73,51	15,49	1.138,67
2.3	CDHU	05.10.020	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 2º km	m ³	73,51	8,74	642,48
2.4	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	m ³	5,54	160,61	889,78
2.5	CDHU	46.12.010	Tubo de concreto (PS-1), DN= 300mm	m	36,00	86,06	3.098,16
2.6	CDHU	46.12.020	Tubo de concreto (PS-1), DN= 400mm	m	122,00	103,79	12.662,38
2.7	CDHU	46.12.080	Tubo de concreto (PA-1), DN= 600mm	m	73,00	214,23	15.638,79
2.8	CDHU	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	m ³	311,85	6,30	1.964,66
2.9	CDHU	49.12.010	Boca de lobo simples tipo PMSP, com tampa de concreto	un.	2,00	3.220,76	6.441,52
2.10	CDHU	49.12.058	Boca de leão simples tipo PMSP com grelha	un.	9,00	2.556,23	23.006,07
SUB-TOTAL ITEM 2.0							69.645,43
3.0							
PREPARO DA BASE							
3.1	CDHU	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto de jazida para base em rachão (reforço do sub-leito)	m ³	55,61	17,28	960,94
3.2	CDHU	05.10.020	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 2º km para reaterro	m ³	72,29	8,74	631,81
3.3	CDHU	54.01.030	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 km	m ²	2.224,45	29,54	65.710,25
3.4	CDHU	07.10.020	Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle (excesso de material)	m ³	72,29	6,89	498,08
3.5	CDHU	11.18.140	Lastro e/ou fundação em rachão mecanizado (reforço do sub-leito)	m ³	55,61	177,09	9.847,97
3.6	CDHU	54.01.210	Base em brita graduada (BGS)	m ³	333,67	224,10	74.775,45
3.7	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m ²	2.224,45	3,96	8.808,82
SUB-TOTAL ITEM 3.0							161.233,32



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

4.0			GUIAS				
4.1	CDHU	54.06.151	Execução de perfil extrusado no local sem o concreto	m³	17,84	342,04	6.101,99
4.2	CDHU	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20,0 MPa	m³	17,84	424,55	7.573,97
			SUB-TOTAL ITEM 4.0				13.675,96
5.0			PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS				
5.1	CDHU	14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	m³	3,20	1.746,38	5.588,42
5.2	CDHU	54.04.350	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	m²	2.167,46	107,06	232.048,27
			SUB-TOTAL ITEM 5.0				237.636,69
6.0			SINALIZAÇÃO				
6.1	CDHU	70.03.001	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m²	m²	0,25	979,75	244,94
6.2	CDHU	97.02.036	Placa de identificação em PVC com texto em vinil (nome da Rua)	m²	0,20	435,36	87,07
6.3	CDHU	97.05.140	Suporte de perfil metálico galvanizado para fixação de placa	Kg	16,86	26,90	453,53
6.4	CDHU	97.05.130	Colocação de placa em suporte de madeira / metálico - solo	m²	0,45	69,79	31,41
6.5	CDHU	70.02.001	Limpeza, pré marcação e pré pintura de solo	m²	41,84	74,62	3.122,10
6.6	CDHU	70.02.010	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m²	41,84	38,98	1.630,92
			SUB-TOTAL ITEM 6.0				5.569,97
7.0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
7.1	CDHU	01.20.280	Levantamento planimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre	m²	2.167,46	0,18	390,14
			SUB-TOTAL ITEM 7.0				390,14
8.0			LIMPEZA DA OBRA				
8.1	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	m²	2.224,45	0,52	1.156,71
			SUB-TOTAL ITEM 8.0				1.156,71
SUB-TOTAL							489.817,72
03. RUA SÉRGIO ROBERTO DIAS							
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VALORES CONTRATUAIS		
					QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	CDHU	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	m	140,65	1,72	241,92
			SUB-TOTAL ITEM 1.0				241,92
2.0			DRENAGEM				
2.1	CDHU	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com altura até 2,00 m	m³	234,60	11,30	2.650,98
2.2	CDHU	07.01.120	Carga e remoção de terra até a distância média de 1,0 km	m³	52,21	15,49	808,76
2.3	CDHU	05.10.020	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 2º km	m³	52,21	8,74	456,32
2.4	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	3,41	160,61	547,68
2.5	CDHU	46.12.010	Tubo de concreto (PS-1), DN= 300mm	m	18,00	86,06	1.549,08
2.6	CDHU	46.12.020	Tubo de concreto (PS-1), DN= 400mm	m	52,00	103,79	5.397,08
2.7	CDHU	46.12.080	Tubo de concreto (PA-1), DN= 600mm	m	72,00	214,23	15.424,56
2.8	CDHU	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	m³	194,44	6,30	1.224,97
2.9	CDHU	49.12.058	Boca de leão simples tipo PMSP com grelha	un.	5,00	2.556,23	12.781,15
			SUB-TOTAL ITEM 2.0				40.840,58



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

3.0			PREPARO DA BASE				
3.1	CDHU	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto de jazida para base em rachão (reforço do sub-leito)	m³	25,36	17,28	438,22
3.2	CDHU	05.10.020	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 2º km para reaterro	m³	32,97	8,74	288,16
3.3	CDHU	54.01.030	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 km	m²	1.014,16	29,54	29.958,29
3.4	CDHU	07.10.020	Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle (excesso de material)	m³	32,97	6,89	227,16
3.5	CDHU	11.18.140	Lastro e/ou fundação em rachão mecanizado (reforço do sub-leito)	m³	25,36	177,09	4.491,00
3.6	CDHU	54.01.210	Base em brita graduada (BGS)	m³	152,12	224,10	34.090,09
3.7	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	1.014,16	3,96	4.016,07
			SUB-TOTAL ITEM 3.0				73.508,99
4.0			GUIAS				
4.1	CDHU	54.06.151	Execução de perfil extrusado no local sem o concreto	m³	9,28	342,04	3.174,13
4.2	CDHU	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20,0 MPa	m³	9,28	424,55	3.939,82
			SUB-TOTAL ITEM 4.0				7.113,95
5.0			PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS				
5.1	CDHU	14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	m³	1,07	1.746,38	1.868,63
5.2	CDHU	54.04.350	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	m²	984,59	107,06	105.410,21
			SUB-TOTAL ITEM 5.0				107.278,84
6.0			SINALIZAÇÃO				
6.1	CDHU	70.03.001	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m²	m²	0,25	979,75	244,94
6.2	CDHU	97.02.036	Placa de identificação em PVC com texto em vinil (nome da Rua)	m²	0,20	435,36	87,07
6.3	CDHU	97.05.140	Suporte de perfil metálico galvanizado para fixação de placa	Kg	16,86	26,90	453,53
6.4	CDHU	97.05.130	Colocação de placa em suporte de madeira / metálico - solo	m²	0,45	69,79	31,41
6.5	CDHU	70.02.001	Limpeza, pré marcação e pré pintura de solo	m²	49,39	74,62	3.685,48
6.6	CDHU	70.02.010	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m²	49,39	38,98	1.925,22
			SUB-TOTAL ITEM 6.0				6.427,65
7.0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
7.1	CDHU	01.20.280	Levantamento planimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre	m²	984,59	0,18	177,23
			SUB-TOTAL ITEM 7.0				177,23
8.0			LIMPEZA DA OBRA				
8.1	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	m²	1.014,16	0,52	527,36
			SUB-TOTAL ITEM 8.0				527,36
SUB-TOTAL							236.116,52
04. RUA EMÍLIA RODRIGUES LOPES							
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VALORES CONTRATUAIS		
					QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	CDHU	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	m	55,62	1,72	95,67
			SUB-TOTAL ITEM 1.0				95,67



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

2.0			DRENAGEM				
2.1			Esta rua não precisa de Drenagem subterrânea, apenas superficial já é suficiente				
			SUB-TOTAL ITEM 2.0				0,00
3.0			PREPARO DA BASE				
3.1	CDHU	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto de jazida para base em rachão	m³	10,37	17,28	179,19
3.2	CDHU	05.10.020	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 2º km para reaterro	m³	13,48	8,74	117,82
3.3	CDHU	54.01.030	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 km	m²	414,81	29,54	12.253,49
3.4	CDHU	07.10.020	Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle (excesso de material)	m³	13,48	6,89	92,88
3.5	CDHU	11.18.140	Lastro e/ou fundação em rachão mecanizado (reforço do sub-leito)	m³	10,37	177,09	1.836,42
3.6	CDHU	54.01.210	Base em brita graduada (BGS)	m³	62,22	224,10	13.943,50
3.7	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	414,81	3,96	1.642,65
			SUB-TOTAL ITEM 3.0				30.065,95
4.0			GUIAS				
4.1	CDHU	54.06.151	Execução de perfil extrusado no local sem o concreto	m³	3,79	342,04	1.296,33
4.2	CDHU	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20,0 MPa	m³	3,79	424,55	1.609,04
			SUB-TOTAL ITEM 4.0				2.905,37
5.0			PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS				
5.1	CDHU	14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	m³	0,53	1.746,38	925,58
5.2	CDHU	54.04.350	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	m²	400,98	107,06	42.928,92
			SUB-TOTAL ITEM 5.0				43.854,50
6.0			SINALIZAÇÃO				
6.1	CDHU	70.03.001	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m²	m²	0,25	979,75	244,94
6.2	CDHU	97.02.036	Placa de identificação em PVC com texto em vinil (nome da Rua)	m²	0,20	435,36	87,07
6.3	CDHU	97.05.140	Suporte de perfil metálico galvanizado para fixação de placa	Kg	16,86	26,90	453,53
6.4	CDHU	97.05.130	Colocação de placa em suporte de madeira / metálico - solo	m²	0,45	69,79	31,41
6.5	CDHU	70.02.001	Limpeza, pré marcação e pré pintura de solo	m²	39,86	74,62	2.974,35
6.6	CDHU	70.02.010	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m²	39,86	38,98	1.553,74
			SUB-TOTAL ITEM 6.0				5.345,04
7.0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
7.1	CDHU	01.20.280	Levantamento planimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre	m²	400,98	0,18	72,18
			SUB-TOTAL ITEM 7.0				72,18
8.0			LIMPEZA DA OBRA				
8.1	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	m²	414,81	0,52	215,70
			SUB-TOTAL ITEM 8.0				215,70
SUB-TOTAL							82.554,41
05. RUA LOURENÇO TEIXEIRA							
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VALORES CONTRATUAIS		
					QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	CDHU	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	m	41,75	1,72	71,81
			SUB-TOTAL ITEM 1.0				71,81



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

2.0			DRENAGEM				
2.1	Esta rua não precisa de Drenagem subterrânea, apenas superficial já é suficiente						
			SUB-TOTAL ITEM 2.0				0,00
3.0			PREPARO DA BASE				
3.1	CDHU	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto de jazida para base em rachão	m³	8,33	17,28	143,94
3.2	CDHU	05.10.020	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 2º km para reaterro	m³	10,83	8,74	94,65
3.3	CDHU	54.01.030	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 km	m²	332,99	29,54	9.836,52
3.4	CDHU	07.10.020	Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle (excesso de material)	m³	10,83	6,89	74,62
3.5	CDHU	11.18.140	Lastro e/ou fundação em rachão mecanizado (reforço do sub-leito)	m³	8,33	177,09	1.475,16
3.6	CDHU	54.01.210	Base em brita graduada (BGS)	m³	49,95	224,10	11.193,80
3.7	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m²	332,99	3,96	1.318,64
			SUB-TOTAL ITEM 3.0				24.137,33
4.0			GUIAS				
4.1	CDHU	54.06.151	Execução de perfil extrusado no local sem o concreto	m³	2,97	342,04	1.015,86
4.2	CDHU	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20,0 MPa	m³	2,97	424,55	1.260,91
			SUB-TOTAL ITEM 4.0				2.276,77
5.0			PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS				
5.1	CDHU	14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	m³	0,53	1.746,38	925,58
5.2	CDHU	54.04.350	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	m²	321,00	107,06	34.366,26
			SUB-TOTAL ITEM 5.0				35.291,84
6.0			SINALIZAÇÃO				
6.1	CDHU	70.03.001	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m²	m²	0,25	979,75	244,94
6.2	CDHU	97.02.036	Placa de identificação em PVC com texto em vinil (nome da Rua)	m²	0,20	435,36	87,07
6.3	CDHU	97.05.140	Suporte de perfil metálico galvanizado para fixação de placa	Kg	16,86	26,90	453,53
6.4	CDHU	97.05.130	Colocação de placa em suporte de madeira / metálico - solo	m²	0,45	69,79	31,41
6.5	CDHU	70.02.001	Limpeza, pré marcação e pré pintura de solo	m²	55,25	74,62	4.122,76
6.6	CDHU	70.02.010	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m²	55,25	38,98	2.153,65
			SUB-TOTAL ITEM 6.0				7.093,36
7.0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
7.1	CDHU	01.20.280	Levantamento planimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre	m²	321,00	0,18	57,78
			SUB-TOTAL ITEM 7.0				57,78
8.0			LIMPEZA DA OBRA				
8.1	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	m²	332,99	0,52	173,15
			SUB-TOTAL ITEM 8.0				173,15
SUB-TOTAL							69.102,04
VALOR FINANCEIRO TOTAL SEM BDI							R\$ 1.016.057,21
VALOR FINANCEIRO TOTAL COM BDI							R\$ 1.262.349,48
REPASSE.....							R\$ 1.000.000,00
CONTRAPARTIDA							R\$ 262.349,48



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

Valor Final Orçado: Um Milhão Duzentos e Sessenta e Dois Mil Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Quarenta e Oito Centavos	
Apiaí, 08 de novembro de 2022	
OBS:	
1.	Base do Orçamento: Boletim 187 - CDHU data Base Agosto/2022 - Com Desoneração.
2.	Valores Unitários de Tabela
3.	Quantitativos dos serviços

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DO BAIRRO PINHEIROS II	
QUADRO RESUMO GERAL DO ORÇAMENTO	05 RUAS
	Folha de Rosto
INTERVENIENTE PÚBLICO: Secretaria de Desenvolvimento Regional	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
ENDEREÇO DO SERVIÇO.....: Perímetro Urbano da Cidade - Pinheiros II	
MUNICÍPIO.....: Apiaí - SP	
VALOR TOTAL ORÇADO PARA AS 04 RUAS.....: R\$ 1.262.349,48	DATA...: Nov. / 2022

Número Sequencial	Identificação da Rua	Nome das Ruas	Valor Total Orçado com BDI	Repasse com BDI	Contrapartida com BDI
1	01	ACESSO AO BAIRRO SEM DENOMINAÇÃO (COMPLEMENTO)	R\$ 172.030,80	136.278,27	R\$ 35.752,53
2	02	ANTONIO DIAS DE MOURA	R\$ 608.549,55	482.076,92	R\$ 126.472,63
3	03	SÉRGIO ROBERTO DIAS	R\$ 293.351,16	232.385,06	R\$ 60.966,10
4	04	EMÍLIA RODRIGUES LOPES	R\$ 102.565,60	81.249,77	R\$ 21.315,83
5	05	LOURENÇO TEIXEIRA	R\$ 85.852,37	68.009,98	R\$ 17.842,39
TOTAL GERAL ORÇADO.....			R\$ 1.262.349,48	R\$ 1.000.000,00	R\$ 262.349,48
Um Milhão Duzentos e Sessenta e Dois Mil Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Quarenta e Oito Centavos					
OBS:	BDI =	24,24%			

COMPOSIÇÃO DO BDI



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

OBRA.....:	Infraestrutura Urbana - Pavimentação	Rev. 01
OBJETO...:	PLANILHA BÁSICA DO BDI	
LOCAL.....:	Ruas do Bairro Pinheiros II - Apiaí - SP	
CÁLCULO DE BONIFICAÇÕES DE DESPESA INDIRETA - SERVIÇOS		FOLHA: 01/01
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
GRUPO A		4,48%
1	Administração Central - AC	3,95%
2	Risco - R	0,53%
GRUPO B		8,54%
3	Seguro de Risco de Engenharia e Garantia - SG	0,32%
4	Lucro Bruto - L	7,20%
5	Despesas Financeiras - DF	1,02%
GRUPO C - I		8,65%
6	PIS/ PASEP	0,65%
7	COFINS	3,00%
8	ISS	5,00%
9	AJUSTE DECORRENTE DA LEI 13.161 DE 31/08/2015	0,00%
BDI	$BDI = (((1 + (AC + SG + R)) * (1 + DF) * (1 + L)) / (1 - I)) - 1$	24,24%
Fórmula para o cálculo do BDI:		
$BDI = \{[(1 + (AC + SG + R)) * (1 + DF) * (1 + L)] / (1 - I)\} - 1$		
Formula do B.D.I. conforme acordo TCU 2622-2013		



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – (EM REAIS)											Rev. 01
PROPOSTANTE / EXECUTOR : Prefeitura do Município de Apiaí											
OBRA.....: Infraestrutura Urbana - Galerias e Pavimentação											
LOCAL.....: Ruas do Bairro Pinheiros II - Apiaí - SP											
REGIME DE EXECUÇÃO.....: Empreitada Global											
INTERESSADO.....: Prefeitura do Município de Apiaí											
ITEM	SERVIÇOS	Total Serv. com BDI	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	TOTAL
01. RUA PROJETADA 01:											
1.	Serviços Preliminares	4.995,55	4.995,55								4.995,55
2.	Drenagem	0,00									0,00
3.	Preparo da Base	54.252,19		54.252,19							54.252,19
4.	Guias	4.257,28					4.257,28				4.257,28
5.	Pavimentação em Lajotas	84.680,28					84.680,28				84.680,28
6.	Sinalização	23.326,06							23.326,06		23.326,06
7.	Serviços Complementares	130,23							130,23		130,23
8.	Limpeza da Obra	389,21								389,21	389,21
SUB-TOTAL RUA PROJETADA 01		172.030,80	4.995,55	54.252,19	0,00	0,00	88.937,56	0,00	23.456,29	389,21	172.030,80
TOTAL RUA PROJETADA 01		172.030,80	4.995,55	59.247,74	59.247,74	59.247,74	148.185,30	148.185,30	171.641,59	172.030,80	172.030,80
02. RUA ANTONIO DIAS DE MOURA:											
1.	Serviços Preliminares	633,00	633,00								633,00
2.	Drenagem	86.527,48	28.842,49	57.684,99							86.527,48
3.	Preparo da Base	200.316,28			100.158,14	100.158,14					200.316,28
4.	Guias	16.991,01					16.991,01				16.991,01
5.	Pavimentação em Lajotas	295.239,83					98.413,28	196.826,55			295.239,83
6.	Sinalização	6.920,13							6.920,13		6.920,13
7.	Serviços Complementares	484,71							484,71		484,71
8.	Limpeza da Obra	1.437,10								1.437,10	1.437,10
SUB-TOTAL RUA ANTONIO DIAS DE MOURA		608.549,55	29.475,49	57.684,99	100.158,14	100.158,14	115.404,29	196.826,55	7.404,84	1.437,10	608.549,54
TOTAL RUA ANTONIO DIAS DE MOURA		608.549,55	29.475,49	87.160,48	187.318,62	287.476,76	402.881,05	599.707,60	607.112,44	608.549,54	608.549,54



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ITEM	SERVIÇOS	Total Serv. com BDI	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	TOTAL
03. RUA SÉRGIO ROBERTO DIAS:											
1.	Serviços Preliminares	300,56	300,56								300,56
2.	Drenagem	50.740,34	8.456,72	33.826,89	8.456,72						50.740,34
3.	Preparo da Base	91.327,57			45.663,79	45.663,79					91.327,57
4.	Guias	8.838,37					8.838,37				8.838,37
5.	Pavimentação em Lajotas	133.283,23					44.427,74	88.855,49			133.283,23
6.	Sinalização	7.985,71							7.985,71		7.985,71
7.	Serviços Complementares	220,19							220,19		220,19
8.	Limpeza da Obra	655,19								655,19	655,19
SUB-TOTAL RUA SÉRGIO ROBERTO DIAS		293.351,16	8.757,28	33.826,89	54.120,51	45.663,79	53.266,11	88.855,49	8.205,90	655,19	293.351,16
TOTAL RUA SÉRGIO ROBERTO DIAS		293.351,16	8.757,28	42.584,18	96.704,69	142.368,47	195.634,58	284.490,07	292.695,97	293.351,16	293.351,16
04. RUA EMÍLIA RODRIGUES LOPES:											
1.	Serviços Preliminares	118,86		118,86							118,86
2.	Drenagem	0,00									0,00
3.	Preparo da Base	37.353,94				37.353,94					37.353,94
4.	Guias	3.609,63					3.609,63				3.609,63
5.	Pavimentação em Lajotas	54.484,82						54.484,82			54.484,82
6.	Sinalização	6.640,68							6.640,68		6.640,68
7.	Serviços Complementares	89,68							89,68		89,68
8.	Limpeza da Obra	267,99								267,99	267,99
SUB-TOTAL RUA EMÍLIA RODRIGUES LOPES		102.565,60	0,00	118,86	0,00	37.353,94	3.609,63	54.484,82	6.730,36	267,99	102.565,60
TOTAL RUA EMÍLIA RODRIGUES LOPES		102.565,60	0,00	118,86	118,86	37.472,80	41.082,43	95.567,25	102.297,61	102.565,60	102.565,60
ITEM	SERVIÇOS	Total Serv. com BDI	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	TOTAL
05. RUA LOURENÇO TEIXEIRA:											
1.	Serviços Preliminares	89,22		89,22							89,22
2.	Drenagem	0,00									0,00
3.	Preparo da Base	29.988,22					29.988,22				29.988,22
4.	Guias	2.828,66					2.828,66				2.828,66
5.	Pavimentação em Lajotas	43.846,57						43.846,57			43.846,57
6.	Sinalização	8.812,79							8.812,79		8.812,79
7.	Serviços Complementares	71,79							71,79		71,79
8.	Limpeza da Obra	215,12								215,12	215,12
SUB-TOTAL RUA LOURENÇO TEIXEIRA		85.852,37	0,00	89,22	0,00	0,00	32.816,88	43.846,57	8.884,58	215,12	85.852,37
TOTAL RUA LOURENÇO TEIXEIRA		85.852,37	0,00	89,22	89,22	89,22	32.906,10	76.752,67	85.637,25	85.852,37	85.852,37
Total do Período		1.262.349,48	43.228,33	145.972,15	154.278,65	183.175,87	294.034,47	384.013,43	54.681,97	2.964,61	1.262.349,48
Total Geral Acumulado		1.262.349,48	43.228,33	189.200,48	343.479,13	526.655,00	820.689,47	1.204.702,90	1.259.384,87	1.262.349,48	1.262.349,48



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO IV

Forma e Apresentação da Proposta

1) Objeto:

Contratação de Empresa Especializada para execução de obras de Engenharia referentes à Infraestrutura Urbana – Galerias e Pavimentação em Lajotas de Concreto, localizadas nas Ruas: Acesso ao Bairro sem Denominação – Projetada I, Antônio Dias de Moura, Sérgio Roberto Dias, Emília Rodrigues Lopes, e Lourenço Teixeira todas no Bairro Pinheiros II dentro do perímetro urbano da cidade e município de Apiaí-SP. A Execução desta Obra deverá ser em conformidade aos seguintes documentos: Projeto Básico de Pavimentação; Projeto Básico de Sinalização; Memorial Descritivo; Planilha Orçamentária; Formatação Básica do BDI; Cronograma Físico-Financeiro; Planilha de Quantitativos de Serviços para Orçamento; Cronograma Físico; Declaração de Acessibilidade; Relatório Fotográfico; e, Mapa Geral de Localização.

2) Local dos Serviços:

Ruas: Acesso ao Bairro sem Denominação – Projetada I, Antônio Dias de Moura, Sérgio Roberto Dias, Emília Rodrigues Lopes, e Lourenço Teixeira todas no Bairro Pinheiros II dentro do perímetro urbano da cidade e município de Apiaí-SP conforme demonstrado no Mapa Geral de Localização.

3) Conteúdo da Proposta:

- Preço unitário e total conforme a Planilha de Quantitativos de Serviços para Orçamento,
- Cronograma Financeiro respeitando o Cronograma Físico apresentado para os serviços,
- Os preços deverão contemplar todos os serviços pertinentes ao bom andamento e qualidade das obras, incluindo impostos, encargos sociais, trabalhistas, equipamentos de segurança e outros, bem como, possíveis máquinas e equipamentos com operadores e mão de obra em geral.

4) Relação de Documentos Anexos ao processo físico:

- Projeto Básico de Pavimentação,
- Projeto Básico de Sinalização,
- Memorial Descritivo,
- Planilha Orçamentária,
- Formatação Básica do BDI,
- Cronograma Físico-Financeiro,
- Planilha de Quantitativos de Serviços para Orçamento,
- Cronograma Físico,



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

- Declaração de Acessibilidade,
- Relatório Fotográfico, e
- Mapa Geral de Localização.

5) Observações:

- 1- Todas as máquinas, veículos, equipamentos, materiais de consumo e uso na obra, bem como a respectiva mão de obra que forem necessários aos serviços serão de fornecimentos da Contratada, com seus respectivos motoristas, operadores e funcionários habilitados para o tipo de serviço ora contratado. Seus custos deverão estar diluídos dentro dos valores unitários dos respectivos serviços ou dentro do BDI da Empresa Contratada,
- 2- Os concorrentes poderão visitar o local dos serviços antes da composição da proposta,
- 3- Trata-se de Obra de Engenharia e como tal deverão ser apresentados a(s) ART's do(s) responsável(eis) pela(s) execução(ões) de todo o projeto em questão e/ou projetos específicos que se fizerem necessários, entre eles, projetos executivos com seus respectivos laudos de cumprimento funcional por ocasião da entrega dos respectivos serviços.
- 4- A Empresa Contratada deverá fornecer a Placa da Obra seguindo padrões exigidos pela PREFEITURA e/ou Secretaria Estadual Conveniente,
- 5- As Obras deverão ser supervisionadas periodicamente pelo(s) Engenheiros(s) Responsável(eis) por sua execução emitindo suas respectivas ART's e Laudos solicitados pela Contratante,
- 6- A Empresa Contratada deverá emitir a respectiva medição mensal dos serviços efetivamente executados com sua real quantidade sempre se reportando à Planilha Geral Orçada com seus preços unitários objeto do ganho do certame licitatório,
- 7- A Contratada deverá manter no Canteiro de Obras *Cadernetas dos Serviços* ou *Livro de Ordem* para anotações diversas, pertinentes ao acompanhamento e execução dos diferentes serviços,
- 8- Todos os Projetos Executivos, Complementares e de "As Built" que se fizerem necessários ou forem solicitados à Contratada deverão ser apresentados à Prefeitura sem custos adicionais à parte contratante além dos valores já mencionados na Planilha Orçamentária,



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO V

“PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIAL”

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representada pelo(a) (sócio/diretor), Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO(S): Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, podendo para tanto prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quando à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

....., de de 2023.

.....
Outorgante



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO VI

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO

XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

.....inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ E

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, inscrita no CNPJ Nº 46.634.242/0001-38 com sede na Ladeira Manoel Augusto nº 92 – Centro – Apiaí/SP doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito, Sr., RG nº, CPF nº, e a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, com endereço, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por, portador da carteira de identidade nº, CPF nº, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. do processo administrativo nº, doravante denominado Processo, concernente à Licitação nº XX/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇOS. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) Contratação de Empresa Especializada para execução de obras de Engenharia referentes à **Infraestrutura Urbana – Galerias e Pavimentação em Lajotas de Concreto, localizadas nas Ruas: Acesso ao Bairro sem Denominação – Projetada I, Antônio Dias de Moura, Sérgio Roberto Dias, Emília Rodrigues Lopes, e Lourenço Teixeira todas no Bairro Pinheiros II**, de acordo com os Anexos do Edital do Processo de Licitação, modalidade Tomada de Preços que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.1. Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços Pública nº 09/2023, seus anexos, a proposta comercial e cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada, para o referido processo licitatório.

1.3. É de responsabilidade da empreiteira contratada o fornecimento de todos os materiais a ser aplicado nas obras, desde a base até o acabamento.

1.4. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina com a eficácia e a qualidade requerida, tendo por base as normas técnicas expedidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

1.5. A CONTRATADA, neste ato, entrega como Garantia contratual, através de (caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato (Lei 8.666/93, art.56).

SEGUNDA (DA FORMA DA EXECUÇÃO) – A execução dos serviços dar-se-á a partir da aprovação da Ordem de serviço que será realizada Secretaria de Estado.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor global deste contrato é de R\$ (...), conforme proposta da Contratada constante nos autos do Processo, para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

QUARTA (DA DESPESA) – Os recursos para cobrir a despesa desta licitação correrão da dotação orçamentária 02 05 – Unid. Ex. 02 05 01 – Func. Programática 15 452 0005 2010 – Categoria 4.4.90.51 – Descrição 02.100 Estadual R\$ 1.000.000,00 (Convenio nº 103380/2022) – Próprio 1.110 (valor de contrapartida).

QUINTA (DO PAGAMENTO) – Em até 30 (trinta) dias após medição contemplando os serviços executados, devidamente aprovada pelo engenheiro responsável e pela Secretaria de Estado, e Nota Fiscal correspondente aos serviços medidos e aprovados.

5.1 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

5.2 - A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

5.3 - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.4 - A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

5.5 - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.6 – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes da Fazenda Federal, INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

SEXTA (DO PRAZO) – O prazo do presente contrato será de 8 (oito) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – São obrigações da Contratada além daquelas estabelecidas no Anexo I do Edital da referida Tomada de Preços:

7.1 Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários que porventura sejam por ele contratados para a realização dos serviços, bem como será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, comercial e fiscal, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

- 7.2 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da Contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 7.3 Obriga-se pela seleção, treinamento, habilitação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 7.4 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato.
- 7.5 Manter na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a representante, integralmente, em todos os seus atos.
- 7.6 Apresentar, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND), FGTS e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).
- 7.7 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 7.8 Responsabiliza-se pelo fornecimento de materiais para a construção.
- 7.9 Executar fielmente a obra, inclusive com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela Contratante, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
- 7.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 7.11 Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização da Contratante e do Responsável Técnico da Contratada, no tocante ao andamento da obra contratada e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
- 7.12 Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
- 7.13 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- 7.14 Executar a obra de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA NONA deste CONTRATO.
- 7.15 Manter a equipe executora dos serviços na obra convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.
- 7.16 Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizará a obra, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- 7.17 A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados na obra.
- 7.18 Empregar boa técnica na execução da obra e serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias).
- 7.19 Executar todos os serviços complementares julgados necessários na obra para que o local tenha condições de uso satisfatório.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

- 7.20 Substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da Contratante, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.
- 7.21 Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- 7.22 Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução da obra e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- 7.23 Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- 7.24 Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da Contratante como inadequados para a execução dos serviços.
- 7.25 Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A Contratada deve comunicar, por escrito, à fiscalização da Contratante, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
- 7.26 Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
- 7.27 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- 7.28 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 7.29 Mesmo os serviços subcontratados pela Contratada serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratada para ressarcimento do dano causado.
- 7.30 Utilizar qualquer informação e/ou documentos obtidos da Contratante ou proporcionados por ela para fins do presente contrato, exclusivamente para as atividades aqui estipuladas.
- 7.31 Cumprir o Contrato realizando todos os serviços remetidos a Contratada, em observância às necessidades locais e a legislação vigente.
- 7.32 Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na prestação dos serviços objetivados na presente licitação.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações da Contratante:

- 8.1 Entregar as medições no término da obra ou atestar o recebimento dos serviços.
- 8.2 Efetuar o pagamento conforme cronograma previsto.
- 8.3 Dar condições para a Contratada executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- 8.4 Exercer a fiscalização dos serviços na obra por meio de comissão permanentemente designada para este fim.
- 8.5 A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da Contratada na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento da obra.
- 8.6 Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução da obra.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

8.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

8.8 Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução da obra, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

8.9 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

8.10 Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

8.11 Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei nº 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.

8.12 Colocar à disposição da Contratada as informações, documentos, meios, necessários à realização do objeto do presente contrato.

8.13 Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso.

NONA (DAS PENALIDADES) – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

§ **PRIMEIRO** – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

§ **SEGUNDO** – Ocorrendo atraso na execução por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação mensal, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

§ **TERCEIRO** – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

DÉCIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

§ **PRIMEIRO** – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

§ **SEGUNDO** - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DÉCIMA SEGUNDA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA TERCEIRA (DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DAS OBRAS E SERVIÇOS)

13.1. Mediante aviso expresso, com antecedência mínima de 30 dias, a CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, suspender total ou parcialmente a execução das obras e serviços, hipótese em que pagará à CONTRATADA, o valor das obras e serviços regularmente executados até a data comunicada para início da suspensão.

13.2. A comunicação para reinício das atividades deverá ser feita por escrito pela CONTRATANTE, e a CONTRATADA disporá do prazo de 10 (dez) dias para a sua retomada, a contar do recebimento da comunicação.

DÉCIMA QUARTA (DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS)

14.1. Durante a execução do objeto contratual, os trabalhos que, a critério da PREFEITURA, não apresentarem as condições estabelecidas no contrato, serão rejeitados mediante registro no Diário de Obras, e caberá à CONTRATADA todos os ônus e encargos da reparação, que deverá se efetivar, no máximo, dentro do prazo para tanto estipulado pela PREFEITURA no mesmo registro.

14.2. Caso a reparação não seja efetivada até o limite de prazo acima estipulado, a PREFEITURA estará autorizada a contratar terceiros para executar os reparos por conta da contratada e ingressar em Juízo com a competente ação de perdas e danos, tudo sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

14.3. Nenhum serviço fora das especificações constantes deste Contrato será executado pela contratada, ainda que em caráter extraordinário, salvo com a concordância expressa da PREFEITURA, e conforme as condições previstas neste instrumento.

14.4. O recebimento das obras será feito em duas etapas: Recebimento Provisório da Obra, Recebimento Definitivo da Obra.

14.5. Recebida pela PREFEITURA a comunicação da contratada, de conclusão das obras, devidamente anotada no Diário de Obras, os engenheiros fiscais da PREFEITURA, juntamente com os técnicos da contratada, no prazo de até 15 dias, vistoriarão as obras e lavrarão termo de verificação circunstanciado no mesmo Diário de Obras, após o que será emitido o Termo de Recebimento Provisório das obras, desde que sejam constatadas, quando cabíveis, as seguintes condições:



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

- a) plena conformidade da execução com os respectivos projetos, plantas, detalhes e especificações aprovados;
- b) limpeza da obra e dos canteiros;

14.6. Os trabalhos que não apresentem as condições estabelecidas no item anterior, mas cujas desconformidades sejam, a critério dos engenheiros fiscais da PREFEITURA, passíveis de reparação no prazo de observação de 90 dias, serão rejeitados no termo de verificação circunstanciado, porém, sem prejuízo da emissão do Termo de Recebimento Provisório com Ressalvas, hipótese em que caberá à contratada todos os ônus e encargos da reparação, a qual deverá se efetivar dentro de referido prazo.

14.7. No caso de não recebimento provisório, a contratada deverá, no prazo fixado pelos engenheiros fiscais no Termo de Verificação Circunstanciado, tomar todas as providências para sanar os problemas ali apontados, e que determinaram o não recebimento, sem prejuízo da aplicação, pela PREFEITURA, das penalidades cabíveis.

14.8. Não sendo realizadas as reparações exigidas pela PREFEITURA, poderá esta ingressar em Juízo com a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

14.9. Também sem suspensão da aplicação das penalidades cabíveis, a PREFEITURA poderá, em qualquer caso de seu interesse para habitabilidade, e desde que não haja prejuízo dos serviços, aceitar parcialmente as obras para livre e imediata utilização de quaisquer etapas, partes, serviços, áreas ou instalações, mediante emissão de Termo de Recebimento Parcial Provisório.

14.10. Decorrido o prazo de até 90 (noventa) dias de observação das obras, contado do recebimento provisório e desde que não haja qualquer pendência, a contratada poderá requerer o recebimento definitivo das obras.

14.11. O recebimento definitivo só será concedido quando a obra estiver totalmente concluída, em adequação aos termos contratuais, após vistoria que a comprove, especialmente a entrega da documentação que demonstre regularidade das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, ocasião em que será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo do disposto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

- a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto n.º 3.678/2000;
- b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto n.º 4.410/2002;
- c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto n.º 5.678/2006



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

15.2. A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

15.3. A CONTRATADA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

15.4. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

15.5. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;

b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

15.6. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

DECIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

16.1. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

16.2. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes no art. 7º da Lei 13.709/2018: mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do artigo 7º da presente lei.

DECIMA SETIMA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DECIMA OITAVA (DO REGIME ADOTADO) – O regime adotado para esta Obra é o de empreitada GLOBAL POR LOTE.

DECIMA NONA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial Local, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

VIGÉSIMA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Apiaí/SP., excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Apiaí, de de 2023.

CONTRATANTE
Testemunhas:

CONTRATADA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATO)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ADVOGADO (S)/ N.º OAB: Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços n° ____/2023, realizado pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ – SP.

DECLARO, igualmente, que a licitante não encontra-se nas situações de impedimento constante do art. 3º, § 4º, da Lei citada.

Local e data

Assinatura do representante
Nome do representante
RG n° _____



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

Declaramos ser de responsabilidade da empresa contratada o atendimento às as regras de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT e na legislação específica, em especial o Decreto nº 5.296/2004, para a execução da Obra de

LOCAL / DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA LICITANTE